

**CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024 –  
REGISTRO DE PREÇOS  
Licitação número 1046707 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))**

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024, através do sistema “Licitações-e”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, TODOS DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                            | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$) |
|------|---|--|
| 1    | AMASSADEIRA ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS*  | 22.354,72                                  |
| 2    | BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS* | 22.356,00                                  |

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do **Item 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$) | VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$) | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$) |
|------|--------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------|
| 3    | BALANÇA ELETRÔNICA       | 1.050,00                                   | 720,14                        | 800,00                          |

|  |                     |          |    |  |  |  |
|--|---------------------|----------|----|--|--|--|
|  | CONTADORA/<br>MESA* | PESADORA | DE |  |  |  |
|--|---------------------|----------|----|--|--|--|

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **FTS DO BRASIL COMERCIAL - EPP**, arrematante do **Item 04**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR ARREMATADO NA<br>SESSÃO DE LANCES<br>(R\$) | VALOR DA<br>CONTRAPROPOSTA<br>(R\$) | VALOR DA<br>PROPOSTA<br>ENVIADA<br>(R\$) |
|------|--------------------------|--|-------------------------------------|--|
| 4    | CORTADOR DE FRIOS*       | 12.155,50  | 5.697,59                            | 5.697,59                                 |

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024.

Considerando que a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação para o Item 02, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal), no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital para o **Item 05**, considerando também que o preço ofertado pela empresa supracitada, bem como pelos os próximos licitantes classificados para o **Item 05** está **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta através do Sistema *Licitações-e*, conforme documentos anexos aos autos do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item em questão, amparada no subitem e 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024, por entender não ser vantajosa para a Entidade tal aquisição.

Em **14/8/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail para área técnica do Sesc/DR-PE com solicitação de análise e emissão de parecer sobre conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica (subitem 5.2 do edital), conforme documento anexo aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, contendo parecer técnico, que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

|   |                             |                    |
|---|-----------------------------|--------------------|
|  | DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS |                    |
|   | FICHADO EM<br>14.08.2024    | EXPEDIENTE Nº. 288 |

ASSUNTOS:  
Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE – PGE 058/2024.

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
A/C Sra. Ana Teresa Soares Rodrigues

NESTA  
Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação datada de 14/08/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 058/2024, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, TODOS DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO, emitimos o seguinte parecer técnico:**

Após análise da proposta apresentada pela empresa **VALTER OLIVEIRA DA SILVA (NOVA MILENIO)**, arrematante dos **ITENS 01 e 02**, informamos que os itens ofertados apresentam dimensões divergentes (inferiores) ao que está descrito no edital de licitação – portanto **REPROVAMOS** esta proposta.

Após análise da proposta apresentada pela empresa **FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA**, arrematante do **ITEM 04**, informamos que o equipamento ofertado (CORTADOR DE FRIOS) apresenta dimensões divergentes do intervalo descrito no edital de licitação, portanto **REPROVAMOS** esta proposta.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.

  
**Diego Henrique Menezes da Cunha**  
Coordenador de Restaurante

  
**Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão**  
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

 Karen Yulyanne Beltrão  
NUTRICIONISTA  
DPS | SESC-PE

A Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIAS** à empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do **Item 03**, oportunizando comprovar as dimensões do equipamento. A empresa apresentou as informações em tempo hábil. Em **23/08/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer:

|  |                             |                   |
|--|-----------------------------|-------------------|
|   | DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS |                   |
|  | FICHADO EM<br>23.08.2024    | EXPEDIENTE Nº 305 |
| ASSUNTOS:<br>Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE – PGE<br>058/2024.   |                             |                   |
| A<br>Comissão Permanente de Licitação<br>A/C Sra. Ana Teresa Soares Rodrigues  |                             |                   |
| N E S T A<br>Prezada Senhora,  |                             |                   |
| Em resposta à solicitação datada de 14/08/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 058/2024, destinada à <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, TODOS DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO</b> , <u>emitimos o seguinte parecer técnico:</u> |                             |                   |
| Considerando a proposta apresentada pela empresa <b>M.K.R. COMÉRCIO</b> , arrematante do <b>ITEM 03</b> , informamos que após realização de diligência para esclarecimentos acerca das dimensões da balança, observamos que o equipamento ofertado (balança eletrônica contadora de mesa/pesadora de mesa) apresenta dimensões divergentes do intervalo descrito no edital de licitação, portanto <b>REPROVAMOS</b> esta proposta.   |                             |                   |
| Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.  |                             |                   |
| <br><b>Diego Henrique Menezes da Cunha</b><br>Coordenador de Restaurante  |                             |                   |
| <br><b>Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão</b><br>Apoio Técnico de Nutrição - DPS  |                             |                   |
|  Karen Yulyanne Beltrão<br>NUTRICIONISTA<br>DPS   SESC-PE   |                             |                   |

Ante o exposto, considerando os pareceres técnicos emitidos, que **REPROVAM** as propostas das empresas: **VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS (arrematante dos Itens 01 e 02)**, **FTS DO BRASIL COMERCIAL – EPP (arrematante do Item 04)**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** as referidas empresas para os mencionados itens e autorizou a Pregoeira a convocar os autores dos próximos lances, observando a ordem de classificação, bem como solicitar, no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos **itens 01, 02 e 04**, verificasse a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial, conforme constam nos autos do processo. As seguintes empresas foram convocadas:

- |   |
|---|
| ✓ <b>PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A</b> , arrematante dos <b>Itens: 01 e 02</b> ; |
| ✓ <b>FM COZINHAS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA LTDA</b> , arrematante do <b>Item: 04</b>        |

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhada em tempo hábil pela empresa **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados/negociados e enviados da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                            | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$) | VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$) | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)   |
|------|---|--|-------------------------------|---|
| 1    | AMASSADEIRA ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS*  | 38.400,00                                  | 22.354,72                     | 38.400,00<br><b>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA - SUGERIR CANCELAMENTO)</b> |
| 2    | BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS* | 46.800,00                                  | 22.356,00                     | 46.800,00   |

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhada em tempo hábil pela empresa **FM COZINHAS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA LTDA**, arrematante do **Item: 04**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados/negociados e enviados da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$) | VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$) | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)   |
|------|--------------------------|--|-------------------------------|---|
| 4    | CORTADOR DE FRIOS*       | 12.155,50                                  | 5.697,59                      | 12.155,50<br><b>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA - SUGERIR CANCELAMENTO)</b> |

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2024.

Em **03/09/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail para área técnica do Sesc/DR-PE solicitação de análise e emissão de parecer sobre conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos documentos de Habilitação (subitem 5.2 do edital) apresentados pela empresa **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A**, para o **Item: 02**.

Em **04/09/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

|   |                             |                    |
|---|-----------------------------|--------------------|
|  | DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS |                    |
|   | FICHADO EM<br>04.09.2024    | EXPEDIENTE Nº. 325 |

ASSUNTOS:  
Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE – PGE  
058/2024.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C Sra. Ana Teresa Soares Rodrigues

NESTA  
Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação datada de 03/09/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 058/2024, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, TODOS DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, emitimos o seguinte parecer técnico:

Considerando a proposta apresentada pela empresa **PRÁTICA TECHNICOOK**, nova arrematante do **ITEM 02**, informamos que o equipamento ofertado (batedeira planetária com capacidade para 36 litros) apresenta dimensões divergentes do intervalo descrito no edital de licitação, portanto **REPROVAMOS** esta proposta.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.

  
**Diego Henrique Menezes da Cunha**  
Coordenador de Restaurante

  
**Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão**  
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

 Karen Yulyanne Beltrão  
NUTRICIONISTA  
DPS | SESC-PE

Considerando o parecer técnico emitido, que **REPROVA** a proposta da empresa: **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A (arrematante do Item 02)**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizou a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, a empresa **B10 LICITA LTDA**.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **B10 LICITA LTDA** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação para o **Item 02**, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal), no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo.

Considerando que os preços ofertados pelos arrematantes dos **Itens: 01, 03, 04 e 05** estão **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo e não apresentação de proposta pela

empresa convocada para o **item 02**; bem como os próximos licitantes classificados para os referidos itens apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo, desta feita, **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE IRÁ SUGERIR O CANCELAMENTO DOS ITENS E, CONSEQUENTEMENTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, AMPARADA NO SUBITEM 14.7 DO EDITAL E NO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.**

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A.: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e no site do Sesc/DR-PE: **[www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)**. *(Conforme subitem 14.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 14.7 do edital)*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 16 de setembro de 2024.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC – Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta